



**LEI N.º: 326/2017.**

**Dispõe sobre cessão de Servidores Públicos Municipais para o Poder Judiciário da Comarca de Malacacheta MG e dá outras providências.**

O Povo do Município de Franciscópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, sob a forma de disposição com ou sem ônus para a municipalidade, servidores públicos municipais ao Poder Judiciário da Comarca de Malacacheta/MG, nos termos da Resolução N° 719/2013 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

**Art. 2º** – A cessão de servidores de que trata o artigo anterior dar-se-á com observância dos seguintes requisitos:

I – Solicitação formal do Poder Judiciário da Comarca de Malacacheta;

II – Celebração de convênio específico com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, com delimitação de início e término da cessão, cujo tempo total não poderá ultrapassar 04 (quatro) anos, sendo facultada uma prorrogação por igual período;

III – O servidor cedido deverá ter vínculo efetivo com o Município, escolaridade mínima de 2º Grau completo e conhecimentos de informática;

IV - Não ter sido condenado ou estar respondendo a processo criminal ou administrativo.

**Art. 3º**– Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Franciscópolis (MG), 09 de Maio de 2017.

  
EDUIR CAMARGOS ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da  
Prefeitura Municipal  
Período de 09 / 05 / 2017 a  
09 / 06 / 2017.  
Lei Municipal 236/2011 de 28/04/2011  
